

como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do diploma de pós-graduação é a média ponderada do número de créditos das classificações obtidas nas unidades curriculares, que compõem o plano de estudos.

#### Artigo 11.º

##### Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas

Dos diplomas constarão os seguintes elementos:

Identificação do estudante, unidade orgânica, data de conclusão do curso, designação do curso e respetiva área de especialização, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final.

#### Artigo 12.º

##### Prazos de emissão dos diplomas e do suplemento ao diploma

1 — A emissão da certidão final do curso será feita no prazo de 30 dias após a sua requisição.

2 — A emissão do diploma e do suplemento ao diploma será efetuada no prazo de 90 dias após requisição que poderá ser feita a partir do prazo de uma semana após a conclusão do curso.

#### Artigo 13.º

##### Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento da pós-graduação em Artes da Escrita é da responsabilidade do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, conforme previsto nos artigos 18.º e 20.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, disponibilizados no seu sítio *Web* em [www.fcsh.unl.pt](http://www.fcsh.unl.pt).

#### Artigo 14.º

##### Numerus Clausus

O número de vagas e prazos de candidatura ao curso serão fixados anualmente por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, e serão disponibilizados, temporariamente, no seu sítio *Web* em <http://www.fcsh.unl.pt>. A referida informação será ainda afixada, na Divisão Académica.

#### Artigo 15.º

##### Prazos e calendário letivo

O calendário escolar é aprovado pelo Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico e disponibilizado no sítio *Web* da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas em <http://www.fcsh.unl.pt>.

#### Artigo 16.º

##### Propinas

O montante das propinas e respetivo regime de pagamento será fixado, anualmente, pelo Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do artigo 6.º dos estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

#### Artigo 17.º

##### Financiamento

O Curso é financiado através das respetivas propinas e de outras verbas que lhe forem alocadas pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas provenientes do Orçamento de Estado. Constituem, ainda, receitas os valores arrecadados provenientes de participações ou donativos de instituições públicas e privadas destinadas ao seu financiamento.

#### Artigo 18.º

##### Casos Omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão regidos pelo previsto na lei para cursos de pós-graduação ou pelo que for decidido pelo Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, ouvido, nos aspetos relevantes, o Conselho Científico.

#### Artigo 19.º

##### Entrada em vigor

O atual plano de estudos entra em vigor no ano letivo 2012-2013 e revoga o plano de estudos do curso de pós-graduação em Artes da Escrita, publicado pelo Despacho n.º 10493/2012, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 150, de 3 de agosto.

206566552

## Faculdade de Direito

### Aviso n.º 16431/2012

#### Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior

Por despacho da Senhora Diretora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, de 30 de junho de 2011, e para efeitos do disposto do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por força do disposto no artigo 73.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, declara-se que o trabalhador António Miguel Martin Lopes concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que se encontra arquivado no seu processo individual.

30 de junho de 2011. — A Administradora, *Teresa Margarida Pires*.  
206568497

### Aviso n.º 16432/2012

#### Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior

Por despacho da Senhora Diretora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, de 8 de março de 2012, e para efeitos do disposto do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por força do disposto no artigo 73.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, declara-se que o trabalhador Rui Manuel Gerales da Costa concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que se encontra arquivado no seu processo individual.

8 de março de 2012. — A Administradora, *Teresa Margarida Pires*.  
206568512

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

#### Despacho n.º 15646/2012

Por despacho de 23 de novembro de 2012 do diretor do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, unidade orgânica da Universidade do Porto:

Foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a doutora Carla Maria Proença Nóia de Mendonça, como professora auxiliar deste Instituto, na sequência da conclusão das provas de doutoramento, com efeitos a 28 de setembro de 2012, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, que, no entanto se encontra suspensa, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

29 de novembro de 2012. — A Diretora de Serviços, *Maria Fernanda Melo*.

206567524

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho n.º 15647/2012

##### Programa de Doutoramento em Restauro e Gestão Fluviais — Alteração

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico, nos termos dos artigos 11.º,

61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior; da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 6 de novembro; do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de março, e na sequência da criação do curso de Doutoramento em Restauro e Gestão Fluviais, publicado através do Despacho n.º 10511/2009, 2.ª série, de 22 de abril, aprova a alteração do referido curso, nos termos dos artigos 77.º e 80.º e tendo em consideração o disposto no artigo 76.º do mesmo decreto-lei:

1.º

**Alteração do curso**

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular e o plano de estudos do Programa de Doutoramento em Restauro e Gestão Fluviais, de acordo com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro.

2 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de doutor em Restauro e Gestão Fluviais, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

**Organização do curso**

O curso de doutoramento em Restauro e Gestão Fluviais, adiante simplesmente designado por curso, é organizado em unidades curriculares e por uma tese original, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro.

3.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular do curso e o plano de estudos do curso conducente ao grau de doutor em Restauro e Gestão Fluviais é o que consta no anexo ao presente despacho.

4.º

**Normas regulamentares do curso**

O órgão competente do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o regulamento de doutoramentos da Universidade Técnica de Lisboa, Despacho n.º 7280/2012, 2.ª série, de 25 de maio, aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura e os critérios de seleção;
- b) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação;
- c) Processo de registo do tema da tese;
- d) Condições de preparação da tese;
- e) Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação;
- f) Regras sobre os prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio;
- g) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;
- h) Regras sobre as provas de defesa da tese;
- i) Processo de atribuição da qualificação final;
- j) Prazos de emissão do diploma de registo, da carta Doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma;
- k) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;
- l) Montante das propinas e o respetivo regime de pagamento.

5.º

**Início de funcionamento**

1 — As alterações constantes no presente despacho entram em funcionamento no ano letivo 2012-2013.

2 — Caberá à coordenação do Programa de Doutoramento em Restauro e Gestão Fluviais a atribuição de créditos ou equivalências decorrentes desta alteração e não previstos no presente despacho.

3 — A comunicação à Direção Geral do Ensino Superior foi efetuada no dia 27 de novembro de 2012.

27 de novembro de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO

**Despacho Reitoral n.º 156/UTL/2012****Alteração à Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Doutoramento em Restauro e Gestão Fluviais**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico
- 3 — Curso: Restauro e Gestão Fluviais
- 4 — Grau: Doutor
- 5 — Área científica predominante do curso:

Ciências do Ambiente e Ecologia (CAE)  
Ciências da Engenharia (CE)  
Urbanismo (U)

- 6 — Número de créditos para a obtenção do grau:

Curso de doutoramento — 36 ECTS;  
Tese de doutoramento — 204 ECTS.

- 7 — Duração normal do curso: curso de doutoramento e tese de doutoramento 4 anos

- 8 — Opções/ramos:

A parte letiva do Doutoramento em Restauro e Gestão Fluviais é constituída por 3 unidades curriculares obrigatórias (18 ECTS) e 5 unidades curriculares optativas (30 ECTS), abrangendo matérias de base como a hidráulica, funcionamento ecológico, hidrologia, qualidade da água e usos do solo, e matérias de carácter mais aplicado como restauro de habitats e corredores fluviais, gestão e reabilitação de rios urbanos, métodos de avaliação da qualidade ecológica, gestão de aquíferos e modelação hidráulica e eco-hidráulica.

Dois das unidades curriculares optativas disponibilizadas serão lecionadas por investigadores de reconhecido mérito internacional, da Universidade da Califórnia, Berkeley, EUA (UCB) e da Universidade Politécnica de Madrid, Espanha (UPM).

Um Seminário obrigatório (6 ECTS), no 1.º semestre do 2.º ano do Doutoramento, permitirá avaliar a evolução e maturidade científicas de cada aluno em relação aos temas abordados e às suas capacidades de desenvolver investigação de forma autónoma e inovadora, por forma a potenciar um bom percurso dos trabalhos de investigação conducentes à dissertação.

Os alunos poderão ter que realizar unidades curriculares propedêuticas, a definir pela Comissão Coordenadora do Programa Doutoral em Restauro e Gestão Fluviais, podendo os ECTS destas UCs ser contabilizados para o número total de créditos a obter no âmbito do Programa Doutoral, com base no parecer positivo da Comissão Coordenadora.

- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção de grau ou diploma:

**Doutoramento em Restauro e Gestão Fluviais**

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Hidráulica, Ambiente e Recursos Hídricos.	HARH	12	6
Faculdade de Arquitetura-UTL	FA-UTL	6	6
Instituto Superior de Agronomia-UTL	ISA-UTL	6	6
Universidade Politécnica de Madrid	UPM		6
Universidade Califórnia, Berkley	UCB		6
<i>Total</i>		18	(*) 18

(\*) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos:

## Universidade Técnica de Lisboa

## Instituto Superior

## Doutoramento em Restauro e Gestão Fluviais

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações		
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E			OT	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)						(6)	(7)		
Eco-hidráulica e Modelação em Sistemas fluviais . . . . .	HARH	Semestral . . .	168	56	28	0	0	0	0	0	0	6	
Funcionamento e Monitorização de Ecossistemas Fluviais.	ISA-UTL	Semestral . . .	168	0	0	0	0	0	0	0	0	6	
Dinâmica de Bacias Hidrográficas e Águas Subterrâneas.	HARH	Semestral . . .	168	56	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional
Uso e Gestão do Território e da Água . . . . .	ISA-UTL	Semestral . . .	168	0	0	0	0	0	0	0	0	6	Opcional
Restauro de Processos Fluviais (b) . . . . .	UCB	Semestral . . .	168	0	0	0	0	0	0	0	0	6	Opcional
Rios Urbanos e Planeamento Ambiental . . . . .	FA-UTL	Semestral . . .	168	0	0	0	0	0	0	0	0	6	Opcional
Restauro Hidromorfológico e de Habitats (a) . . . . .	UPM	Semestral . . .	168	0	0	0	0	0	0	0	0	6	Opcional
Seminário . . . . .	HARH	Semestral . . .	168	0	0	0	0	28	0	0	0	6	

(a) Lecionada por docentes da Universidade Politécnica de Madrid, Espanha.

(b) Lecionada por docentes da Universidade da Califórnia, Berkeley, EUA.

Opcional — escolher 18 ECTS.

206567654

**Despacho n.º 15648/2012****Despacho reitoral n.º 158/UTL/2012**

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico, aprova a alteração ao Curso de Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial, nos termos da seguinte legislação:

Artigos 11.º, 61.º, 74.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008 de 06 de novembro; do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelos Decretos — Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de março;

Despacho n.º 2268/2007, 2.ª série, de 12 de fevereiro, que cria o ciclo de estudos;

Despachos n.º 27248/2008, 2.ª série, de 24 de outubro e n.º 18675/2009, 2.ª série, de 12 de agosto, que alteram o ciclo de estudos;

1.º

**Alteração do curso**

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular e o plano de estudos do curso de Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de mestre em Engenharia e Gestão Industrial e ministra o ciclo de estudos a eles conducente.

2.º

**Organização do curso**

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Engenharia e Gestão Industrial, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

3.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Engenharia e Gestão Industrial constam no Anexo ao presente Despacho.

4.º

**Classificação final**

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

5.º

**Normas regulamentares do curso**

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de seleção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projeto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto;